



Município de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, CEP. 29.820-000, Água Doce do Norte, ES
 pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br – www.aguadoceidonorte.es.gov.br. Telefax: (27) 3759-1122.

DECRETO Nº 000471/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Água Doce do Norte-ES, ABRAÃO LINCON ELIZEU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as dificuldades apresentadas por contribuintes para emissão e quitação dos débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no prazo originalmente fixado;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos lançamentos em decorrência da atualização dos cadastros imobiliários realizada pela empresa Geocamp;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior facilidade e acesso ao pagamento do tributo, evitando prejuízos aos contribuintes e ao município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2025, estabelecendo-se como nova data de vencimento o dia 13 de junho (06) de 2025, em substituição ao prazo anteriormente fixado.

Parágrafo único. Os vencimentos das demais parcelas permanecem inalterados e conforme calendário já divulgado.

Art. 2º Será concedido desconto de dez 10% (dez por cento) para os contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única até a nova data de vencimento estabelecida no Art. 1º.

Art. 3º Para fazerem jus à prorrogação de prazo prevista neste Decreto, os contribuintes deverão emitir novas guias atualizadas do por meio do site oficial da Prefeitura, acessando o endereço eletrônico <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=38ECC409D1DB2585A2C34163E6682EEB>, ou diretamente no setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, realizando o pagamento dentro do novo prazo estabelecido.





Município de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, CEP. 29.820-000, Água Doce do Norte, ES
pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br – www.aguadoceidonorte.es.gov.br. Telefax: (27) 3759-1122.

Art. 4º Art. 4º O pagamento efetuado após o novo prazo estabelecido implicará na perda do desconto de 10% (dez por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte-ES, 11 de junho de 2025.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito do Município de Água Doce do Norte-ES

